CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA

Sócio-Administrador ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA, nacionalidade: brasileira, solteiro (a), natural da cidade de Sete Lagoas/MG, nascido(a) em: 26/08/1992, n° do documento de identidade: RG 3085134 Órgão Emissor: SESPDF/DF, EMPRESÁRIO, n° do CPF: 06304408676, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA MINAS GERAIS, 202 APT 202 BLOCO J - Bairro: CHACARAS ANHANGUERA, Valparaíso de Goiás - GO CEP 72870512.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, 900 CONJ 512 SL 512 1G TORRE1 - Bairro: VILA YARA, Osasco - SP CEP 06020012.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS, COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR, COMERCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS E COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS, COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR, COMERCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS E COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35266765512 em 24/02/2025 da empresa PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2530270124. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258080057. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 24/02/2025 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital será de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), divididos em 600.000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito a ser integralizado em 01/04/2025.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA	600.000	R$ 600.000,00	100,00%
TOTAL	600.000	R$ 600.000,00	100,00%

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA, nacionalidade: brasileira, solteiro (a), natural da cidade de Sete Lagoas/MG, nascido(a) em: 26/08/1992, n° do documento de identidade: RG 3085134 Órgão Emissor: SESPDF/DF, EMPRESÁRIO, n° do CPF: 06304408676, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA MINAS GERAIS, 202 APT 202 BLOCO J - Bairro: CHACARAS ANHANGUERA, Valparaíso de Goiás - GO CEP 72870512, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35266765512 em 24/02/2025 da empresa PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2530270124. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258080057. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. **(art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)**.

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **pro labore** para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Osasco, 24 de fevereiro de 2025.

ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA (Sócio-Administrador)

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35266765512 em 24/02/2025 da empresa PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2530270124. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258080057. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.